

PROPOSTA A REUNIÃO DE CÂMARA

Proposta nº 154-2022 [DCOT]

Pelouro: **Gestão Territorial**



Assunto: **Relatório de Análise e Ponderação da Discussão Pública - Delimitação da Unidade de Execução Charneca Poente**

Considerando que:

- a) O Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT) aprovado pelo D.L. n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua atual redação prevê no artigo 148.º a figura das unidades de execução enquanto mecanismo de execução dos planos municipais de ordenamento do território;
- b) As unidades de execução podem ser delimitadas a requerimento dos particulares ou por iniciativa municipal, caso em que o Município assume um particular papel dinamizador e pró-ativo na implementação do Plano Diretor, designadamente na forma de ocupação e transformação do território, quer com vista ao seu desenvolvimento sustentável quer na implementação dos eixos e objetivos programáticos expressos no PDM vigente, nomeadamente e de forma mais expressiva *Cascais, território com qualidade de vida urbana* e *Cascais, território coeso e inclusivo*;
- c) A proposta de delimitação da Unidade de Execução Charneca Poente (UECP) foi apresentada pelo Município, a incidir sobre uma área de 9.700,50 m², correspondente a parte do prédio municipal, descrito na 1ª Conservatória do Registo Predial de Cascais sob a ficha 3184 e inscrito na matriz rustica o artigo 4, secção 23-24 e 34-35 parte, da União das Freguesias de Cascais e Estoril;
- d) A Unidade de Execução Charneca Poente (UECP) será concretizada através de uma operação de loteamento que irá permitir a constituição de 8 lotes destinados a habitação unifamiliar, de uma parcela para espaços verdes com 2.045,50 m², bem como a construção e requalificação de uma área de 2.937,80 m² afecta a arruamentos, passeios e estacionamento;



- e) A Câmara Municipal, na sua reunião pública de 9 de novembro de 2021, aprovou através da Proposta n.º 801/2021, o início do procedimento de delimitação da Unidade de Execução Charneca Poente (UECP), de acordo com a Planta Cadastral, respetivos Termos de Referência e Anexos, que constituíam parte integrante da Proposta, bem como a abertura do respetivo período de discussão pública;
- f) A fase de discussão pública decorreu durante um período de 20 dias úteis, entre o dia 17 de dezembro de 2021 e o dia 17 de janeiro de 2022, tendo sido publicitada nos termos legalmente previstos, designadamente sob a forma de Aviso em Diário da Republica (Aviso n.º 22884/2021, D.R. 2.ª série, de 9 de dezembro de 2021), de editais afixados nos locais de estilo, no Boletim Municipal, na comunicação social e no sítio oficial da Câmara de Cascais, em www.cm-cascais.pt, durante a qual a qual foram disponibilizados para consulta dos interessados os elementos concernentes com a proposta de delimitação;
- g) Durante o referido período foram rececionadas 21 (vinte e uma) participações que se encontram devidamente identificadas no Anexo VI ao Relatório de Análise e Ponderação da Discussão Pública, que é parte integrante da presente Proposta;
- h) A maioria das participações considera que a área objeto da proposta de delimitação a lotear para construção de moradias unifamiliares não deveria acolher tal ocupação, devendo permanecer com as características que hoje apresenta, destinando-se a áreas para lazer e fruição da população;
- i) A análise das participações e sua ponderação encontra-se expressa e detalhada no Relatório de Análise e Ponderação da Discussão Pública, no qual se encontram apreciados todos os comentários, oposições e reclamações, prestados todos os esclarecimentos devidos e clarificadas as invocadas violações legais e regulamentares;
- j) A Delimitação da Unidade de Execução Charneca Poente (UECP) a incidir sobre a área de 9.700,50 m² mantém intacta à área remanescente do prédio municipal, com uma dimensão aproximada de 44.400,00 m², que constituindo a área com maior valor ecológico e biofísico, se manterá como área naturalizada e sem qualquer edificação, podendo ser, à semelhança do que já hoje acontece, utilizada e fruída pela população;
- k) O subsequente parcelamento físico de parte do referido prédio, classificado no PDM como solo urbano-urbanizado, qualificado na categoria de Espaço Residencial, inserido na UOPG 1 / SUB-UOPG 1.7. permitirá o remate da malha urbana a sudoeste e a

ocupação de uma área de vazio intersticial, disponibilizando aos particulares interessados e ao mercado um conjunto de lotes destinados a habitação.

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

1. Aprovar o Relatório de Análise e Ponderação da Discussão Pública da Proposta de Delimitação da Unidade de Execução Charneca Poente (UECP), que é parte integrante da Presente Proposta;
2. Aprovar a Delimitação da Unidade de Execução Charneca Poente (UECP) devidamente detalhada nos Termos de Referência e respetivos anexos, integrada na UOPG 1 / SUB-UOPG 1.7 em cumprimento do disposto no art.º 126.º n.º 4, alínea a) subalínea vii) do RPDM.

O Vice-Presidente da Câmara,

28/03/2022

X Miguel Pinto Luz

Assinado por: MIGUEL MARTINEZ DE CASTRO PINTO LUZ

DELIBERAÇÃO

Aprovado por unanimidade.